

Projeto de Lei Ordinária N.º _____ / _____

**DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DA
DISPONIBILIZAÇÃO DE PARACICLOS DE USO
PÚBLICO NAS CONSTRUÇÕES DE MÉDIO E
PEQUENO PORTE NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO
CAMBORIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituída através da presente Lei, a obrigatoriedade das construções comerciais de médio e pequeno porte no Município de Balneário Camboriú, contemplarem em seus projetos, sendo requisito indispensável para aprovação e expedição dos respectivos alvarás, a disponibilização de paraciclos de uso público na área externa do empreendimento.

Parágrafo Único – As características dos paraciclos exigidos, bem como, a quantidade necessária para cada empreendimento, serão definidas pela secretaria de planejamento, com parecer do órgão de trânsito municipal competente, quando este for necessário.

Art. 2º - Considerar-se-ão construções comerciais de médio e pequeno porte, aquelas cujas características e metragens forem definidas como tais, através de ato próprio do Chefe do Poder Público Municipal.

Art. 3º - A obrigação de que trata a presente Lei, estende-se aos projetos que ainda estiverem em trâmite, pendentes de aprovação junto ao órgão público municipal, na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Kaká Fernandes (Podemos)
Vereador**



Caros colegas, Balneário Camboriú enfrenta um dos grandes problemas de toda cidade que se desenvolveu demais: falta de mobilidade urbana.

Assim, os cidadãos têm buscado cada vez mais, meios alternativos de locomoção, tais como aplicativos de carona e o uso de bicicletas. Este último, além de ser uma excelente atividade física, é também um meio de transporte limpo e que não agride o Meio Ambiente, o que, por si só, já atrai cada vez mais adeptos.

Neste sentido, em conversa com o Diretor Presidente do BC Trânsito, Sr. Riciéri Ribas Moraes, foi levantada a necessidade de Balneário Camboriú começar a se adaptar aos novos hábitos de locomoção de seus moradores.

Hoje já é realidade em nosso município que faltam vagas, não só para carros e motos, mas também para bicicletas, que precisam ser deixadas em locais inapropriados, como placas, postes, etc.

A obrigação das construções de médio e pequeno porte disponibilizarem os paraciclos nas áreas externas de suas edificações, vem para colaborar com a administração pública em todos os sentidos, tanto econômico, quanto logístico, haja vista que os paraciclos têm um baixo impacto econômico para os construtores, porém, um grande benefício social para a população, auxiliando na questão da mobilidade urbana.

Isto posto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei, por ser de relevância e interesse social.

Kaká Fernandes (Podemos)
Vereador

